

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1344/2015

07 DE DEZEMBRO DE 2015.

**INSTITUI, NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE, A CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO NATALINA AOS
SERVIDORES CONTRATADOS
TEMPORARIAMENTE, NA FORMA QUE
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE aprovou** e o **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do serviço público do Município de São Gonçalo do Amarante, para o exercício financeiro de 2015, a gratificação natalina para os servidores contratados, em caráter temporário, pela Administração Pública municipal.

Art. 2º - A gratificação natalina a que se refere a presente lei corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida.

§ 1º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do pagamento de que trata o caput deste artigo.

§ 2º - Em caso de rescisão contratual, o 13º (décimo terceiro) salário será pago proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício no ano correspondente.

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Art. 3º - As faltas ao trabalho, permitidas por lei ou devidamente justificadas, não serão deduzidas para os fins previstos no cálculo da gratificação de que trata esta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE, 07 de dezembro de 2015.



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.07.12/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
- **CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1344/2015**, aos 07 dias do mês de dezembro de 2015, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE, aos 07 dias do mês de dezembro de 2015.



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
PREFEITO MUNICIPAL